



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 033/2023.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 29 de setembro de 2023, licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - **Construção de uma ponte Estaiada (414,00 x 10,40 x22,00), sobre o Furo do Maguari, ligando as ruas Dois de Dezembro em Icoarací à Av. BL DEZ em Outeiro, Distrito de Outeiro na Região Metropolitana de Belém.**
2. Compareceu a este ato licitatório somente o **CONSÓRCIO PONTE MAGUARI**, formado pelas empresas: **ARTELESTE CONSTRUÇÕES LTDA. e A GASPAS S/A.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** o único consórcio licitante licitantes, tendo em vista que cumpriu as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

5. Nos termos da Ata de Julgamento das Propostas Financeiras, o **CONSÓRCIO PONTE MAGUARI** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 101.378.333,87 (CENTO E UM MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, valor este 0,01% (um centésimos por cento) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 730 (setecentos e trinta) dias.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 27 de novembro de 2023.

VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES
Membro da C.P.L.

Evaldo Gilliard de Araújo Braga
Membro da C.P.L.